



PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/16

Processo TRT6 nº 023/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de eletrodomésticos.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	25 de abril de 2016
HORÁRIO	9 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife - PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2016
(Processo Administrativo n.º023/2016)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT-SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para **Registro de Preços**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 7.892/13 e 8.538/15, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 25 de abril de 2016, às 9:00 horas**.

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **(CATMAT BR368398/0041 e BR0387958/0097)**

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|--|
| 2.1.1 - Anexo I | Termo de Referência. |
| 2.1.2 - Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| 2.1.3 - Anexo III | Relação dos Órgãos Participantes (se houver) |

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão estar previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizadas nas diversas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão

3.7.1 - As empresas não enquadradas na condição de exclusividade assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.7.2 - Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo TRT da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 - Empresas que tenham funcionário ou membro da Administração do TRT da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 - Empresas em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;

3.7.7 - Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

4.0 - DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SEC. DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 - Em caso de instabilidades no sistema, caberá ao licitante direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 - Não serão consideradas reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do que acima disposto.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos.

5.2 - Ao apresentar proposta e formular lances, o licitante concorda com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 - Indicação da marca, modelo e/ou fabricante;

5.3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.3.2 - o valor total de cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

5.4 - Inclusive para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar, no ato de envio da proposta, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos;

5.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.8);

5.4.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.5 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá exclusivamente no sistema eletrônico, na data e na hora indicadas, e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos nº 5.450/05 e 8.538/15.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e desta forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou se ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro que fixe outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente apenas as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.2 - Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema. Caso haja lances iguais, prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real acerca do valor do menor lance registrado.

7.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor de cada ITEM será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de MENOR PREÇO.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e só será reiniciada após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Na hipótese de equivalência de valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 - O licitante enquadrado como ME ou EPP deverá remeter a declaração indicada no subitem 5.4.3 deste edital juntamente com a proposta, no prazo do subitem 9.1.

8.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 - Encerrada a etapa de lances e examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, a empresa que ofertar o menor preço será convocada para apresentar a proposta definitiva, em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro e não inferior a trinta minutos.

9.1.1 - A proposta será enviada preferencialmente via campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original em até dois dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 - A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 - o menor valor obtido na sessão virtual de lances;

9.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 - Prazos, conforme Anexo I deste edital (Termo de Referência).

9.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.5 - Endereço e número(s) de telefone e fac-símile do escritório.

9.2.6 - Nome completo do representante para contato.

9.2.7 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial.

9.3 - É facultada a solicitação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

9.3.1 - A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.4 - É facultada ainda, a solicitação de amostra ao licitante, que deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.4.1 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras, quando solicitadas, serão os seguintes:

9.4.1.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor e capacidade solicitados;

9.4.1.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

9.4.2 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

9.4.3 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até dez dias corridos para o seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

9.5 - Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital:

9.5.1 - Comprovação de assistência técnica na Cidade do Recife e/ou região metropolitana em relação aos itens;

9.5.2 - Em relação ao **item 01** poderão ser solicitados documentos comprobatórios, onde conste que o bebedouro ofertado atende à Portaria INMETRO / MDIC Nº 191 de 10/12/2003, além de encontra-se em conformidade com a Norma NBR NM-IEC-335-1:1998 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 - cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

10.1.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 - contrariar disposição constante neste Edital, em seus anexos ou nas normas legais vigentes;

10.1.4 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 - apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 – identificar o licitante antes da fase de lances;

10.1.7 – for reprovada pela análise da unidade requisitante, desde que fundamentada e aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

10.1.9 – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada lote.

10.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - O Pregoeiro negociará com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente após a convocação do Pregoeiro, via campo próprio do sistema, por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de até dois dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.4 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos (a seguir relacionados) relativos à habilitação Jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica e financeira, à qualificação técnica (se exigível) e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1 - Em se tratando de sociedades comerciais, documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores); no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprove a eleição de seus administradores.

11.5.2 – Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.1.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

11.6.1.3 - Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa.

11.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

11.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

11.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período e contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.6.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1 - É facultada à empresa provisoriamente vencedora, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a apresentação do Balanço Patrimonial e comprovação de índices contábeis.

11.7.2 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

11.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.8.1 - A declaração de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada de forma virtual no sistema de Pregão eletrônico (Compras governamentais).

11.9 - Demais disposições relativas à habilitação

11.9.1 - A empresa licitante devidamente inscrita no SICAF poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4 e 11.7.1, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.9.3 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação de que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 5.4 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

11.9.4 - Cada documento exigido para habilitação deverá ser apresentado:

11.9.4.1 - De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

11.9.4.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

11.9.4.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação da autenticidade por meio eletrônico, o Pregoeiro diligenciará.

11.9.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.2).

11.9.5.1 - Serão dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.9.7 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

11.9.8 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação; tudo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.9.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação de recurso, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.9.10 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

11.9.10.1 - O Pregoeiro examinará então a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgovernamentais).

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado da licitação, o TRT6 convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de cinco dias, prorrogável uma única vez e a critério deste TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Assinada a ata, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste edital.

13.4 - Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT.

13.4.1 - Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços deverão consultar este TRT sobre a possibilidade de adesão.

13.4.2 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.5 – As quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverão observar os mesmos quantitativos previstos para este TRT conforme anexo I (termo de referência).

13.5 - Após autorização deste TRT, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e assim não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.8.1 – Os licitantes informarão acerca da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS até o momento da adjudicação.

13.8.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.9 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.9.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

13.9.1.1 – Este registro objetiva a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.9.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.9.3 – Serão registrados na Ata, nesta ordem:

13.9.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.9.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.9.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a este TRT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao que praticado pelo mercado.

14.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando à igual oportunidade de negociação.

14.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, este TRT poderá:

14.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Este TRT realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.2 - Não havendo êxito nas negociações, este TRT deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - sem justificativa aceitável, não retirar, no prazo estabelecido pela Administração, a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

16.1.3 - houver razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente deste TRT.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada, procedendo-se então à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, mediante a emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

17.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 – Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 cinco dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa 4490.52.33 - Equipamento para áudio, vídeo e foto e 4490.5234 - Máquinas e Utensílios e Equipamentos Diversos, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

20.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 – Em até três dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.1.1 - O pedido de esclarecimento deverá ser dirigido ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@trt6.jus.br.

20.2 - Em até dois dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital

20.2.1 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@trt6.jus.br.

20.3 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

20.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.3, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a vinte e quatro horas, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.3 deste edital.

20.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando o licitante não justificar a intenção de interpor recurso.

20.5 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço deste TRT (Cais do Apolo, nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE), em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

20.5.1 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico cpl@trt6.jus.br.

20.5.2 - O Pregoeiro receberá, examinará e decidirá ou, conforme o caso, submeterá à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência.

20.6 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20.6.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.6.2 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas deste (endereço indicado no subitem 20.5).

20.8 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao Pregoeiro.

20.8.1 – A concessão das cópias requeridas dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União (GRU) devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por página.

20.8.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) - Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

20.8.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG 080006, GESTÃO 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 18806-9, REFERÊNCIA inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 – se cometer fraude fiscal;

21.1.2 – se apresentar documento falso;

21.1.3 – se fizer declaração falsa;

21.1.4 – se comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 – se não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6 – se não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.7 – se deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.8 – se não mantiver a proposta;

21.1.9 - se não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

21.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de quinze dias, contados da notificação, podendo o valor ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração deste TRT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.2 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas; este TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará desclassificação do licitante ou a anulação da Nota de Empenho, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5.1 – Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste TRT.

22.6 – Os licitantes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio cujo recebimento possa ser comprovado ou mediante publicação no Diário Oficial da União (Seção 3).

22.10 – A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – Este TRT, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União (Seção 3).

22.12 – Este edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br; e na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT, no horário das 8 às 17 horas.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e este Edital, prevalecerá a redação do edital.

22.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração deste TRT.

22.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

22.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.17 - No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 - Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 07 de abril de 2016

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente solicitação consiste na aquisição futura de **eletrodomésticos** destinados às unidades deste Tribunal, **objetivando Registro de Preços:**

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Material e Logística.

1.4 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	CATMAT	Qtde. a ser registrada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bebedouro elétrico de coluna (água natural/gelada) para garrafão de 20 litros. Corpo em metal esmaltado; Mangueira atóxica. Utilização de compressor de gás. Com certificação do INMETRO. Cor branca. 220V ou bivolt.	68608	50 und.	511,40	25.570,00
02	Aparelho de Televisão LED FULL HD de 32 polegadas, com entrada <i>HDMI</i> e <i>USB</i> ; conversor digital integrado internamente; com base para mesa; <i>menu</i> de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; <u>Acompanhado de suporte de parede universal fixo</u> ; 220V ou Bivolt.	BR03879 58/0097	30 und.	1.539,15	46.174,50
TOTAL					R\$71.744,50

2.1 - Em relação aos televisores (produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, do Inmetro), estes deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, na classe de maior eficiência, representada pela letra "A".

2.2 - Ainda em relação aos bebedouros, tais produtos devem utilizar gases refrigerantes ecológicos.

2.3 - Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata: Há expectativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro acima.

2.4 - Pedidos mínimos

2.4.1 - Para o item 1 - 5 Unidades

2.4.2 - Para o item 2 - 3 Unidades

3.0 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA AQUISIÇÕES

3.1 - Atendimento às solicitações existentes e que por ventura venham a existir durante a vigência do contrato, bem como substituímos eletrodomésticos com defeitos ou antieconômicos para este Tribunal.

4.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

5.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo menor preço por item, onde deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação no referido item;

5.3 - Os parâmetros/critérios utilizados pelo Chefe da Seção de Registro e Controle Patrimonial para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

5.3.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor e capacidades solicitadas;

5.3.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

5.3.3 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

5.3.3.1 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

5.4 - É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante no referido item:

5.4.1- Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s);

5.4.2- Comprovação de assistência técnica na Cidade do Recife e/ou região metropolitana em relação aos itens;

5.4.3 - Em relação ao item 01 poderá ser solicitado documentos comprobatórios, onde conste que o bebedouro ofertado atende à Portaria INMETRO / MDIC Nº 191 de 10/12/2003, além de encontra-se em conformidade com a Norma NBR NM-IEC-335-1:1998 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.5- Os documentos relacionados nos subitens 5.4.1 a 5.4.3, quando solicitados, deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (0XX) 81-3225.3445 // (0XX) 81-3225.3446 ou (0XX) 81-3225.3448, com o posterior encaminhamento do original

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de desclassificação no referido item;

5.6- Prazo de garantia: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

5.7- Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

5.8 – A omissão na proposta de preços dos prazos indicados nos subitens 5.6 e 5.7, não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

6.0 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os materiais ao Chefe da Seção de Registro e Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Contratante, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.1.1 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros;

6.1.2 – Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 06h às 20h, nos dias úteis.

6.2- Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

6.3- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

6.4- Compete à empresa contratada, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;

6.5- A Contratada deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa nº 001/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do MPOG;

6.6- A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

6.6.1 - Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6.2 - Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6.3 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

6.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

7.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada;

7.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.5 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

8.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

9.0 – SANÇÕES

9.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 - cometer fraude fiscal;

9.1.2 - apresentar documento falso;

9.1.3 - fizer declaração falsa;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.8 - não mantiver a proposta;

9.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

9.2 - Para os fins do subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

9.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 9.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

9.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.0 - DA ENTREGA

10.1 - Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Registro e Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística (localizada na Av. Cais do Apolo, 617 - bairro do Recife - Recife - PE), sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

10.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

10.3 - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e Logística;

10.3.1 - Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

11.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

11.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - ORÇAMENTO

12.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 4490.52.34 (máquinas utensílios e equipamentos diversos) e 4490.52.33 (equipamentos para áudio vídeo e foto) e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário - 01)

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-010/16 (Processo nº 023/2016).

Item	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Bebedouro elétrico de coluna (água natural/gelada) para garrafão de 20 litros. Corpo em metal esmaltado; Mangueira atóxica. Utilização de compressor de gás. Com certificação do INMETRO. Cor branca. 220V ou bivolt.	50		
2	Aparelho de Televisão LED FULL HD de 32 polegadas, com entrada <i>HDMI</i> e <i>USB</i> ; conversor digital integrado internamente; com base para mesa; <i>menu</i> de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; <u>Acompanhado de suporte de parede universal fixo</u> ; 220V ou Bivolt.	30		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE